

Of. nº 716/GP.

Paço dos Açorianos, 16 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social.”

O presente Projeto de Lei advém da Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, que remeteu documentos para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (SMED), objetivando a declaração de utilidade pública.

A referida entidade preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.016276.10.8, em anexo, motivo pelo qual proponho o presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.  
PROJETO DE LEI Nº 022/10.

Declara de utilidade pública a  
Instituição Adventista Sul  
Riograndense de Educação e  
Assistência Social.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.